**LEI N° 13.474, DE 20.05.04 (D.O. DE 25.05.04)**

**Republicada em 31.05.04**

# Institui o Dia Estadual do Líder Comunitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°.**Fica instituído o Dia Estadual do Líder Comunitário.

**§ 1°.**O dia do Líder Comunitário será comemorado em 09 de agosto.

**§ 2°.**O calendário oficial de datas comemorativas do Estado do Ceará passa a conter o Dia do Líder Comunitário.

**Art. 2°.**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 20 de maio de 2004.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara**

**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputada Inês Arruda